



# Guia de Pensão Nacional 国民年金ガイド

- Afiliação a Pensão Nacional  
(国民年金の加入について) **P.2**
- Ao demitir-se da firma  
(会社などを退職したとき) **P.3**
- Ao afiliar-se a Pensão dos Assalariados e  
Outros **P.4**  
(厚生年金などに加入したとき)
- Ao tornar-se esposa de empregado  
assalariado **P.5**  
(サラリーマンの妻になったとき)
  
- Pagamento e Isenção da taxa da Pensão  
Nacional **P.6**  
(国民年金の納付と免除)
- Trâmites para o recebimento da Pensão  
Nacional(Pensão Básica para Idosos) **P.7**  
(国民年金(老齢基礎年金)の受給手続き)

## ●●● Afiliação a Pensão Nacional(国民年金の加入について)

Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (*hokennenkin*) (TEL 382-9401 FAX 382-9455)

Todos os cidadãos de 20 a 60 anos de idade devem afiliar-se a Pensão Nacional. As pessoas que estão afiliadas a Pensão dos Assalariados ou Cooperativa de Auxílio Mútuo, automaticamente já estão afiliadas a Pensão Nacional.

Pessoas que tem negócio próprio, estudantes, pessoas qual o cônjuge é empregado assalariado se tornam afiliados a partir do dia anterior do aniversário de 20 anos de idade.

A condição para receber a qualificação da pensão básica para idoso é que o período total de contribuição da Pensão Nacional, Pensão dos Assalariados ou Cooperativa de Auxílio Mútuo seja acima de 25 anos. No caso de até os 60 anos não for possível pagar a taxa por mais de 25 anos ou se desejar aumentar o valor da aposentadoria é possível. Para mais informações, entre em contato com o Grupo de Pensão Nacional.

Existem 3 classificações nos afiliados da Pensão Nacional conforme o tipo de ocupação

### ●Membros da categoria 1

Pessoas que trabalham com agricultura, florestas, indústria de pescaria, empresa própria, trabalham por curto período, estudantes e desempregados.

### ●Membros da categoria 2

Empregado assalariado (a própria pessoa afiliada a pensão de assalariado ou cooperativa de auxílio mútuo).

### ●Membros da categoria 3

Cônjuge afiliado(a) como dependente na Pensão dos Assalariados ou Cooperativa de Auxílio Mútuo. Esposa de empregado assalariado etc.

※No caso de ocorrer mudança na classificação é necessário que seja feita a declaração.

Para mais informações entre em contato com o Escritório de Seguro Social de Tsu (TEL 059-228-9188) ou Grupo de Pensão Nacional na Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (TEL 382-9401)

●●●Ao demitir-se da firma(会社などを退職したとき)

Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (*hokennenkinka*) (TEL 382-9401 FAX 382-9455)

As pessoas que se demitiram da firma antes de completar 60 anos de idade deverão fazer a declaração de transferência de classificação como afiliado para membros da categoria 1. É possível fazer os trâmites na Divisão de Seguro de Saúde e Pensão ou no Centro Cívico Regional (*chikushimincenta*).

Os itens necessários para os trâmites serão os seguintes.

1. Caderneta de aposentadoria
2. Documento que comprove a data de demissão. Certificado de demissão (*taishokushomeisho*), certificado de desligamento (*risshokuhyo*) e outros.

Caso o cônjuge estiver afiliado como dependente, este também passa a ser membro da categoria 1. Para mais informações entre em contato com o Grupo de Pensão Nacional na Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (TEL 382-9401).

●●●Ao afiliar-se a Pensão dos Assalariados e outros(厚生年金などに加入したとき)

Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (*hokennenkin*ka) (TEL 382-9401 FAX 382-9455)

No caso de arrumar um emprego ou afiliar-se a Cooperativa de Auxílio Mútuo (funcionário público e outros) deve avisar a firma ou a Cooperativa de Auxílio Mútuo o número de Pensão Básica.

As pessoas que utilizam o sistema de débito automático para o pagamento da taxa, devem anular este. Entre em contato com o órgão bancário da rede do seu banco ou o escritório de seguro social e faça os procedimentos de anulação do débito automático. Para a anulação é necessário a caderneta de aposentadoria, caderneta do banco e o carimbo.

Para mais informações entre em contato com a firma onde trabalha, ou o Escritório de Seguro Social de Tsu. (TEL 059-228-9188)

●●●Ao tornar-se esposa de empregado assalariado(サラリーマンの妻になったとき)

Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (*hokennenkinka*) (TEL 382-9401 FAX 382-9455)

A esposa que entrar como dependente do marido que é afiliado a pensão dos assalariados ou cooperativa de auxílio mútuo, é classificada como membro da categoria 3. A declaração deste pode ser feita no escritório de seguro social, pela firma onde o marido trabalha ou pela cooperativa de auxílio mútuo. A taxa do seguro da esposa é encargo do sistema de aposentadoria que o marido é afiliado. Portanto não será descontado do salário do marido. Contudo, se a esposa deixar de ser dependente do marido ela passa a ser membro da categoria 1, e será necessário fazer a declaração na Divisão de Seguro de Saúde e Pensão. No caso do marido for dependente da esposa, o marido passa a constar como membro da categoria 3 igualmente ao caso da esposa.

Para mais informações entre em contato com o Escritório de Seguro Social de Tsu (TEL059-228-9188)

## ●●● Pagamento e Isenção da taxa da Pensão Nacional(国民年金の納付と免除)

Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (*hokennenkinka*) (TEL 382-9401 FAX 382-9455)

Para o pagamento da taxa da Pensão Nacional existe o pagamento mensal ou o pagamento de parcela única no mês de abril que é o pagamento adiantado. Fazendo o pagamento adiantado é possível receber um pequeno desconto.

Os métodos de pagamento são os seguintes.

1. Levar o boleto e fazer o pagamento diretamente no órgão bancário, correio ou no escritório de seguro social de Tsu.
2. Débito automático (O débito automático é prático pois não há problemas como esquecimento do pagamento.)

A taxa paga à Pensão Nacional é notificada como dedução do seguro social e é descontada da renda ao fazer a declaração definitiva (*kakuteishinkoku*) do imposto de renda. Por isso guarde cuidadosamente o recibo do pagamento.

As pessoas que tiverem dificuldades para pagar as taxas da Pensão Nacional poderão fazer a solicitação de isenção. Caso for aprovado poderá ser isento ou reduzido o valor do pagamento.

Existem os seguintes tipos de isenção

1. Isenção perante a lei . . . . Pessoas que recebem aposentadoria para deficientes ou assistência social.
2. Requisição de isenção . . . . Pessoas com renda baixa, ou pessoas com dificuldade de pagamento por motivos de calamidades ou perda de emprego
  - (A) Isenção de todo o valor
  - (B) Isenção de 3/4 do valor
  - (C) Isenção da metade do valor
  - (D) Isenção de 1/4 do valor
  - (E) Adiamento do pagamento para jovens (pessoas na faixa de 20 anos)

Existe o sistema especial de pagamento da taxa (*nofutokureiseido*) que corresponde aos estudantes. Os interessados na isenção da taxa ou no sistema especial de pagamento da taxa entrem em contato com o Grupo de Pensão Nacional na Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (TEL 382-9401)

●●●Trâmites para o recebimento da Pensão Nacional(Pensão Básica para Idosos)国民年金 (老齡基礎年金) の受給手続き

Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (*hokennenkin*) (TEL 382-9401 FAX 382-9455)

A Pensão Básica para Idosos pode ser solicitada caso o período total de contribuição da Pensão Nacional, Pensão dos Assalariados ou Cooperativa de Auxílio Mútuo seja acima de 25 anos. {Caso tiver isenção de taxa será contado também este período e o período correspondente a soma total (*gassantaishokikan*) }

Para mais informações entre em contato com os locais abaixo

Pessoas afiliadas apenas como membro da categoria 1	Grupo de Pensão Nacional na Divisão de Seguro de Saúde e Pensão (TEL 382-9401)
Pessoas que já se afiliaram a Pensão dos Assalariados ou como membros da categoria 3	Escritório de Seguro Social de Tsu (TEL 059-228-9111) (Divisão de subsídio e aposentadoria TEL 059-228-9114)

A Pensão Básica para Idosos pode ser solicitada a partir do dia anterior do aniversário de 65 anos.

Contudo, de 60 à 64 anos pode ser feita a antecipação da solicitação e de 66 à 70 anos a postergação da solicitação caso desejado.

Os formulários necessários mudam conforme o registro de pagamento. Para mais informações sobre os formulários entre em contato com o local de solicitação correspondente.

-----Para esses caso existem os seguintes tipos de aposentadoria-----

- Caso chegar aos 65 anos de idade.....Pensão Básica para Idosos (*roreikisonenkin*)
- Caso ficar com deficiência por motivo de doença ou acidente.....Pensão Básica para Deficientes (*shogaikisonenkin*)
- Caso o marido falecer, para os filhos e esposa.....Pensão Básica de Sobrevivência (*izokukisonenkin*)